

Lei nº 418/69

Com. Municipal de Assistência Social -  
Câmara Municipal de Cotapora, -  
Estado de São Paulo, etc. -

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotapora e em promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, mediante concessão pública, autorizado a vender dois veículos considerados necessários à municipalidade, sendo um caminhão ano 1960 e uma camioneta ano 1965, ambos marca "Ford", -  
matriculados de propriedades nºs 359816 e 654631 expedidos pela Delegacia de Polícia Local;

Artigo 2º) - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a adquirir por faturamento direto da Fábrica, um caminhão e uma camioneta com os recursos do Município Rodoviário Estadual, para os serviços Rodoviários do Município;

Parágrafo único - Fica igualmente autorizado a adquirir os equipamentos e acessórios;

Artigo 3º) - Fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito Especial de R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais), que será coberto com o recurso de arrecadação, já verificado na rubrica 14120 - Recursos Indisponibilizados - Custeios, de orçamento vigente, que será aplicado com o Município Rodoviário Estadual, por força de responsabilidade de R\$ 36.530,06 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), que será aplicada nas respectivas aquisições.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor...

em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

República Municipal de  
Catarinópolis, 13 de outubro de 1969.

*Laurindo Castelucol*

Laurindo Castelucol  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria  
na mesma data.

*Luiz Vitor Pina*

Luiz Vitor Pina  
SECRETARIO